



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.741.363/0001-87

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026**

**ALTERA OS VENCIMENTOS INICIAIS DAS FUNÇÕES DE MOTORISTA, MECÂNICO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OPERADOR DE MÁQUINAS, DO CARGO DE AGENTE DE CONDUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ESTABELECIDOS NA LEI Nº 2.197/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, submete à apreciação e votação desta Câmara Municipal, o presente Projeto de

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração do nível inicial na tabela de vencimentos do cargo de Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, nas funções de Motorista, Mecânico, Auxiliar de Manutenção e Operador de Máquinas, conforme segue:

**I** – Motorista: passando do nível F 040, para o nível F 070;

**II** – Mecânico: passando do nível F 104, para o nível F 134;

**III** – Auxiliar de Manutenção: passando do nível F 010, para o nível F 040; e

**IV** – Operador de Máquinas: passando do nível 047, para o nível F 077.

**Art. 2º** Ficam alteradas a Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Fundamental e o quadro referente ao cargo de Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, constantes nos Anexos II e IV, respectivamente, da Lei nº 2.197/2020, alterada pela Lei nº 2.228/2020, passando a vigorar conforme Anexos I e II da presente Lei Complementar.

**Art. 3º** Aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, que já tenham progredido na carreira, fica autorizado o avanço correspondente ao mesmo número de níveis previstos para o nível inicial de sua função, conforme art. 1º desta Lei Complementar, a partir daquele em que atualmente está alocado.

**Art. 4º** O enquadramento dos servidores, conforme esta Lei, será feito mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 5º** As despesas advindas da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo, suplementada se necessário.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 75.741.363/0001-87**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR**, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

